



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Mensagem nº 004/95-PLC

Cordeirópolis, aos 20 de Março de 1995.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos nesta oportunidade, a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004/95-PMC, desta data, que concede reajuste aos Servidores Municipais e Autárquicos Ativos e Inativos, conforme especifica.

O reajuste ora concedido, é da ordem de 25% (vinte e cinco por cento), a contar de 1º de abril futuro próximo e com antecipação de metade desse percentual já em março, ou seja, os servidores municipais terão, em se aprovando o projeto em tela, um reajuste de 12,5% (doze e meio por cento) a contar deste mês de março e de 25% (vinte e cinco por cento) a contar de abril, percentuais estes sobre os salários e vencimentos base do mês de fevereiro/95.

Dessa forma, estamos contribuindo não apenas manter os níveis salariais, como principalmente conceder um reajuste acima dos índices inflacionários.

Na certeza da compreensão da medida ora encaminhada, e contando com sua plena aprovação, antecipadamente agradeço pelo apoio dado, renovando ao ensejo os protestos de minha alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.004/95 20 de Março de 1995

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

José Geraldo Botion - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais a ele conferidas,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de ___/___/1995 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de abril de 1995, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base do mês de fevereiro/95 dos Servidores Celetistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder antecipação de 50% (cinquenta por cento) do reajuste autorizado no artigo 1º desta Lei Complementar, a contar de 1º de março de 1995.

Artigo 3º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar n. 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fls.02-

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	867,76
B	640,41
C	498,09
D	382,46
E	302,41
F	231,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fls.03-

ANEXO 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	400,25	420,26	440,28	460,29	480,30
05	346,88	364,22	381,57	398,91	416,26
04	311,30	326,87	342,43	358,00	373,56
03	275,73	289,52	303,30	317,09	330,88
02	240,14	252,15	264,15	276,16	288,17
01	213,47	224,14	234,82	245,49	256,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	391,37	410,94	430,51	450,08	469,64
07	355,78	373,57	391,36	409,15	426,94
06	320,21	336,22	352,23	368,24	384,25
05	275,73	289,52	303,30	317,09	330,88
04	249,05	261,50	273,96	286,41	298,86
03	222,37	233,49	244,61	255,73	266,84
02	195,68	205,46	215,25	225,03	234,82
01	177,90	186,80	195,69	204,59	213,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fl. 05

A N E X O 01 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	958,63
B	711,56
C	553,44
D	424,95
E	336,01
F	256,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fl. 06-

A N E X O 02 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	444,73	466,97	489,20	511,44	533,68
05	385,43	404,70	423,97	443,24	462,52
04	345,89	363,18	380,48	397,77	415,07
03	306,36	321,68	337,00	352,31	367,63
02	266,83	280,17	293,51	306,85	320,20
01	237,19	240,05	260,91	272,77	284,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Projeto de Lei Complementar nº 004/95 - 20.março.1995 - continuação -

Fl. 07-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
08	434,85	456,59	478,34	500,08	521,82
07	395,31	415,08	434,84	454,61	474,37
06	355,79	373,58	391,37	409,16	426,95
05	306,37	321,69	337,01	352,33	367,64
04	276,73	290,57	304,40	318,24	332,08
03	247,08	259,43	271,79	284,14	296,50
02	217,43	228,30	239,17	250,04	260,92
01	197,66	207,54	217,43	227,31	237,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 20 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

-REF: PROJETO DE LEI No. 004 / 95 DE 20 / 03 / 95

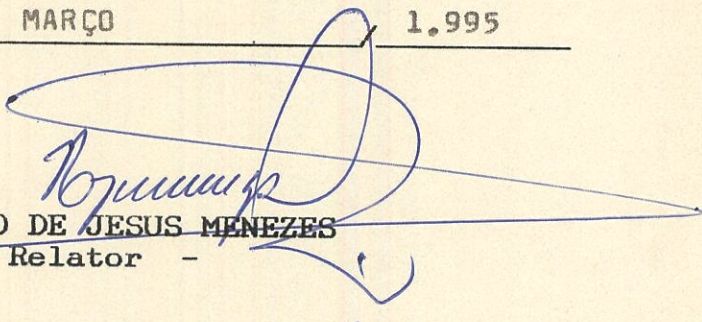
COMPLEMENTAR

P A R E C E R

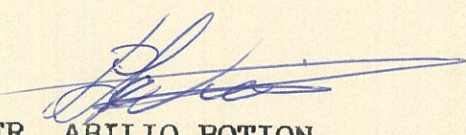
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

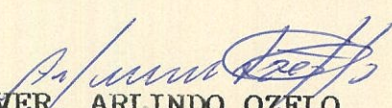
CORDEIROPOLIS, 27 / MARÇO / 1.995


VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ABILIO BOTTON
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ARLINDO OZELO
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCÇO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

-REF. PROJETO DE LEI No. 004 / 95 DE 20 / 03 / 95
COMPLEMENTAR

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O
ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO, HAVENDO PORTANTO, CONDI-
ÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 27 / MARÇO / 1.995

VER. GERALDO BATISTELA
VER. GERALDO BATISTELA
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. LACIR GONÇALVES
VER. LACIR GONÇALVES
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTICA

-REF. PROJETO DE LEI No. 004 / 95 DE 20 / 03 / 95

COMPLEMENTAR

P A R E C E R

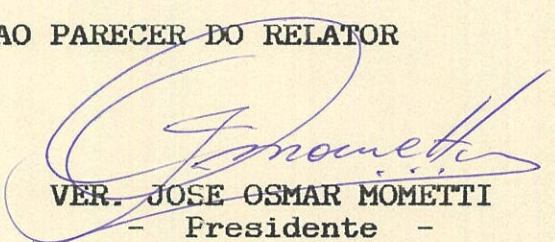
ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTA-
TAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O
ASPECTO JURIDICO, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA
APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 27 / MARÇO / 1.995.


VER. JOAO BATISTA DE MATTOS
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. JOSE OSMAR MOMETTI
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. MILTON ANTONIO VITTE
- Membro -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO

-REF. PROJETO DE LEI No. 004 / 95 DE 20 / 03 / 95

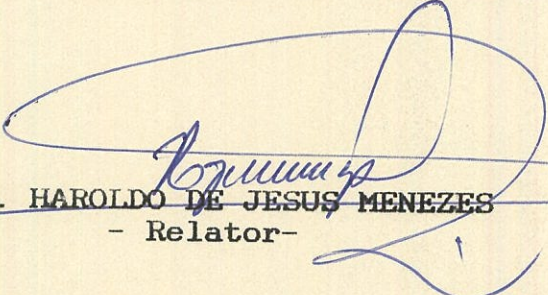
COMPLEMENTAR

P A R E C E R

ANALISANDO O PROJETO EM EPIGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO, CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

E O PARECER.

CORDEIROPOLIS, 27 / MARÇO / 1.995


VER. HAROLDO DE JESUS MENEZES
- Relator -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR

VER. JOSE VALTER MASCARIN
- Presidente -

FAVORAVEL AO PARECER DO RELATOR


VER. ARMANDO RIVABEN
- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) FAXB 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI COMPLEMENTAR Nº 036 28 de Março de 1995

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E AUTÁRQUICOS, ATIVOS E INATIVOS, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 27 de Março de 1995 aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a conceder, a contar de 1º de abril de 1995, reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os salários e vencimentos base do mês de fevereiro/95 dos Servidores Celetistas e Funcionários Efetivos e Comissionados da Administração Direta e Autárquica, bem como aos proventos à inatividade mantidos pelo Município.

Artigo 2º - Fica igualmente autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a conceder antecipação de 50% (cinquenta por cento) do reajuste autorizado no artigo 1º desta Lei Complementar, a contar de 1º de março de 1995.

Artigo 3º - As Tabelas I (Anexo 01), II (Anexo 02), III (Anexo 03) da Lei Complementar n. 013/93, de 22 de setembro de 1993 (com posteriores modificações), ficam substituídas pelas Tabelas de iguais denominações, modificados os respectivos valores mensais, conforme especificados, que passam a fazer parte integrante desta Lei Complementar.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 28 de Março de 1995.

JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

-Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis em 28 de Março de 1995.

JOSE APARECIDO BENEDITO

-Secretário Chefe em exercício-

-Departamento de Administração-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação -

Fls.02-

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	867,76
B	640,41
C	498,09
D	382,46
E	302,41
F	231,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação -

Fls.03-

ANEXO 02 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	400,25	420,26	440,28	460,29	480,30
05	346,88	364,22	381,57	398,91	416,26
04	311,30	326,87	342,43	358,00	373,56
03	275,73	289,52	303,30	317,09	330,88
02	240,14	252,15	264,15	276,16	288,17
01	213,47	224,14	234,82	245,49	256,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação - Fls.04-

A N E X O 03 - A que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF	I	II	III	IV	V
08	391,37	410,94	430,51	450,08	469,64
07	355,78	373,57	391,36	409,15	426,94
06	320,21	336,22	352,23	368,24	384,25
05	275,73	289,52	303,30	317,09	330,88
04	249,05	261,50	273,96	286,41	298,86
03	222,37	233,49	244,61	255,73	266,84
02	195,68	205,46	215,25	225,03	234,82
01	177,90	186,80	195,69	204,59	213,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSÉ GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação -

Fl. 05

ANEXO 01 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA I - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

REFERÊNCIA	VALORES EM R\$
A	958,63
B	711,56
C	553,44
D	424,95
E	336,01
F	256,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação -

Fl. 06-

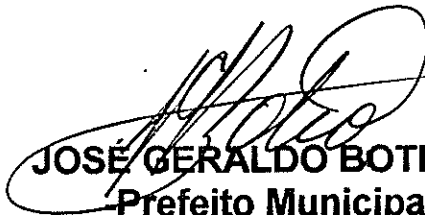
A N E X O 02 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA II - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 30 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
06	444,73	466,97	489,20	511,44	533,68
05	385,43	404,70	423,97	443,24	462,52
04	345,89	363,18	380,48	397,77	415,07
03	306,36	321,68	337,00	352,31	367,63
02	266,83	280,17	293,51	306,85	320,20
01	237,19	240,05	260,91	272,77	284,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

-Lei Complementar nº 036/95 - 28.março.1995 - continuação -

Fl. 07-

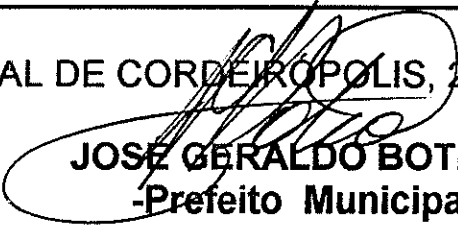
A N E X O 03 - A que se refere o artigo 1º desta Lei Complementar:

TABELA III - ESCALA DE REFERÊNCIAS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E AUTARQUIAS, COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 HORAS.

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
08	434,85	456,59	478,34	500,08	521,82
07	395,31	415,08	434,84	454,61	474,37
06	355,79	373,58	391,37	409,16	426,95
05	306,37	321,69	337,01	352,33	367,64
04	276,73	290,57	304,40	318,24	332,08
03	247,08	259,43	271,79	284,14	296,50
02	217,43	228,30	239,17	250,04	260,92
01	197,66	207,54	217,43	227,31	237,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 28 de Março de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
-Prefeito Municipal-